



**PREFEITURA MUNICIPAL**

SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO

CNPJ 00.097.857/0001-71



DIVISÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

Autorizado publicação no painel  
Da Prefeitura

07/02/2022  
Assessoria de Comunicação

## CITAÇÃO

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº005 /2022, publicada em 07/02/2022, no site oficial da Administração Municipal, nos termos da Lei nº 180/93, art. 84, caput, § 1 e Lei 8.112/90, art. 161, § 1º, usada subsidiariamente, através de seu Presidente, CITA o (a) servidor (a): **RITA ALVES DA COSTA CORREIA**, deixando como sua legítima herdeira e dependente do ex - servidor, senhor **José Quirino Correia**, que exercia função e cargo comissionado, falecido em 12/06/2021 , a qual responde por seu espólio neste ato, para, em atenção aos princípios constitucionais da AMPLA DEFESA e CONTRADITÓRIO, elencados no art. 5º, LV, CF/88 , por si só, ou por meio de Advogado, a **APRESENTAR DEFESA ESCRITA** no prazo de 10 (dez) dias uteis, contados do recebimento desta, sendo facultada desde este ato, a retirada de cópia integral ou parcial dos autos processuais, os quais incidem sobre o artigo 80,incisos XXII(usar do anonimato) e Inciso XXXIII(Prejuízo ao erário), todos da Lei nº 180/93, em detrimento da constatação de que o ex servidor, foi aposentado pela Previdência dos Servidores Municipais, como se servidor efetivo fosse, mas o mesmo era servidor comissionado na função e cargo que exerceu no Município, sendo detectado o erro quando da morte do beneficiário, deixando como herdeira e responsável pelo espólio a sua esposa, aqui qualificada e citada, para esclarecimentos quanto o meio de aposentadoria usado em favor do ex servidor, sob os ditames da Lei 180/93 . Devendo comparecer das 8:30 h as 14:00 h de segunda-feira a sexta-feira, no prazo acima mencionado, no endereço **Entre quadras Lotes 41/42,sala da Sindicância, S/N, Centro Administrativo-Centro desta Cidade(Antiga Escola Virgílio de Medeiros) .**

OBS: para a apresentação de testemunhas, deve-se conter no ato da defesa, a qualificação completa, com endereço correto, e contato das mesmas. A nomeação de advogado é facultativa e o processo seguirá, independentemente, do comparecimento do citado.

Santo Antônio do Descoberto-GO, 04 de fevereiro de 2022.

**Thaiana Costa Cunha**

Presidente Comissão Processante

Entre quadras Lotes 41/42, sala da Sindicância, S/N, Centro Administrativo-Centro desta Cidade(Antiga Escola Virgílio de Medeiros) .



## TERMO DE INDICAÇÃO DO DENUNCIADO

Autos do Processo nº197.669/2022

**Denunciado: RITA ALVES DA COSTA CORREIA**

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designado por meio da Portaria sob o nº005/2021 de 31 de janeiro de 2022, publicada em 02/02/2022, incumbida de apurar os fatos relacionados constantes dos documentos de Folhas 01 do processo supracitado, com fundamento nos documentos comprobatórios, constantes de fls.008 á 463 ou seja no processos nº95857/2021, dentre outros documentos comprobatórios em anexo; os quais incidem sobre o artigo 80, inciso XXII(usar do anonimato) e Inciso XXXIII( prejuízos ao erário), todos da Lei nº 180/93. **Em constatação do ato de aposentadoria do ex servidor José Quirino Correia, na condição de efetivo, através da Previdência Municipal, quando era servidor comissionado, fato detectado após a morte do servidor que gerou direito ao recebimento de pensão por morte à viúva, herdeira e representante do espólio, devendo ser apurada a forma e meios usado para a aposentadoria irregular e os prejuízos causados ao erário municipal, tudo na forma da Lei nº 180/93.**

Resolve **INDICIAR**, a representante do espólio do ex servidor José Quirino Correia, na qualidade de dependente, para a verificação de infração disciplinar prevista no artigo 80, inciso XXII(usar do anonimato) e Inciso XXXIII( prejuízos ao erário), todos da Lei nº 180/93, deste município, consubstanciada em todos os Incisos supracitados, cuja penalidade prevista e considerada faltas graves em desfavor do ex servidor.

Santo Antônio do Descoberto – GO, 04 de fevereiro de 2022.

**Thaiana Costa Cunha**  
Presidente da Comissão